



ATA DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12535/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2017
TIPO MENOR PREÇO

Aos nove dias do mês de março do ano dois mil e dezoito (09/03/2018), as 13h30 (treze horas e trinta minutos), reúnem-se na sala de licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, 160, piso superior, a Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços, nomeada pelo Decreto 31.833/2018, para análise e julgamento das planilhas de propostas apresentadas em face da licitação em epígrafe tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de merendeira, de natureza contínua, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.”** A solicitação da presente licitação se deu através do ofício nº 7191/2017 da Secretaria Municipal de Educação, com o preço total máximo fixado em **R\$ 3.690.370,32 (Três milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e setenta reais e trinta e dois centavos)**. O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do contrato. Assim, após efetiva análise das referidas planilhas, com a devida observância dos apontamentos formulados pelos representantes legais em sessão pública do dia 06/03/2018 (documento de fls. 1787 a 1790), a CPLCS decide, que restaram classificadas as empresas abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.357.011,23*
2ª	SEPAT MULTI SERVICE LTDA	R\$ 3.406.471,92*

***Valores correspondentes à proposta corrigida**

E que foram desclassificadas as empresas conforme quadro abaixo:

EMPRESA	MOTIVAÇÃO
P.R.M. SERVIÇOS E MÃOS DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	Não apresentou memória de cálculo detalhada para obtenção dos valores propostos em desconformidade com o subitem 2.2. do Anexo II; Apresentou GFIP, competência 11/2017, em desconformidade como o subitem 2.3. do Anexo II - Termo de Referência.
FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP	Não apresentou GFIP, em desconformidade com o subitem 2.3. do Anexo II combinado com Alínea “g” do subitem 4.1. do Anexo IV e subitem 2.14 do Anexo II- Termo de Referência; Não apresentou memória de cálculo detalhada para obtenção dos valores propostos em desconformidade com o subitem 2.2. do Anexo II.



EMPRESA	MOTIVAÇÃO
TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA	Apresentou dedução de crédito do PIS e COFINS nos módulos 2 e 3 em desconformidade como o Art. 3º Inc. X da Lei 10.833/2003 pelo qual não permite a dedução de créditos para a atividade que está sendo contratada; O não atendimento do sub módulo 4.4. do Anexo IV, à Resolução 98/2009 CNJ e o §1º do Art.487 da CLT, combinado como o subitem 2.6. do Anexo II, uma vez que apresentou percentual de 0,40% para Aviso Prévio Indenizado e o correto seria 0,42%, distinto da memória de cálculo apresentado
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	Não apresentou memória de cálculo detalhada para obtenção dos valores propostos em desconformidade com o subitem 2.2. do Anexo II; Apresentou GFIP, competência 07/2017, em desconformidade como o subitem 2.3. do Anexo II - Termo de Referência.
ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	Apresentou valor para a alínea "c" do submódulo 4.2. inferior ao indicado para incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário, valor apresentado R\$ 33,81 (trinta e três reais e oitenta e um centavos), valor correto R\$ 47,69 (quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), em desconformidade com o subitem 2.11. do Anexo II – Termo de Referência
APARECIDA REGINA CASSAROTTI	Apresentou valor do RAT X FAT em desacordo com a GFIP apresentada, descumprindo a alínea "g" do submódulo 4.1. do Anexo IV.

Após conferência da proposta de menor valor fica declarada vencedora da licitação a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com o valor acima mencionado. O resultado da presente decisão deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, oportunidade em que conceder-se-á o prazo legal para eventual interposição de recursos. Deverá também ser veiculado no sítio eletrônico da PMA, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico nos endereços informados nos envelopes por eles protocolados, cópia desta ata será encaminhada aos interessados através de correio eletrônico, bem como disponibilizada no sítio eletrônico da PMA. Nada mais havendo a relatar, encerra-se a presente ata que segue assinada pela Comissão.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Nome	Função	Assinatura
Eliezer Cordeiro	Presidente da Comissão	
Joel Antônio Kolachinski	Membro da Comissão	
Elaine Mari de Oliveira	Membro da Comissão	
Francisco Amauri de Arruda	Membro da Comissão	
Rosicler Mari Camargo Bonora	Secretária da Comissão	